



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2025 EXCLUSIVA ME/EPP TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Fornecimento de fardamentos, por empresa especializada, destinado aos setores de recepção, copa/cozinha e segurança conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando:

1.1.1. **Identificação:** Facilitar a identificação dos funcionários desta Casa Legislativa;

1.1.2. **Padronização:** Promover a uniformidade visual, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal;

1.1.3. **Segurança:** Contribuir para a segurança dos funcionários e das dependências da Câmara Municipal;

1.1.4. **Bem-estar:** Oferecer vestimentas adequadas e confortáveis para o trabalho.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O custo total estimado para os objetos deste Termo de Referência é de **R\$10.268,13** (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Tendo em vista que o valor da contratação se enquadra nos limites dos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 14, I e 17, II da Resolução nº 610 de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 3.1. O objeto desta contratação compreende o fornecimento de fardamento e acessórios para os funcionários da equipe de apoio e segurança da Câmara Municipal de Igarassu, composto pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	UND	22	CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M ² , 100% Algodão; Bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor preta ; tamanho do PP ao GG (sob demanda); Características Adicionais: Tecido pré- encolhido, fechamento por zíper e botões metálicos em cor escura, costura tripla reforçada nos pontos de maior tensão, passante para cinto. Tamanhos sob demanda.	85,13	1.872,86
1	2	UND	8	CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA Tecido: Brim sarja 3x1 276G/M ² , 100% Algodão; Modelo: Tipo alfaiataria reta feminina; cintura alta; bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor preta; Tamanhos sob demanda.	83,63	669,04
1	3	UND	8	CALÇA PIJAMA COM REFORÇO GAVIÃO Tecido: gabardine, com bolsos frontais, modelo: reto, na cor verde bandeira, tamanhos sob medida.	71,66	573,28
1	4	UND	20	CAMISA SOCIAL MASCULINA Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor verde bandeira , bolso no lado esquerdo com brasão bordado.	87,83	1.756,60
1	5	UND	2	CAMISA SOCIAL MASCULINA Tecido cedro mix, manga curta, cor preta , bolso no lado esquerdo com brasão bordado.	87,83	175,66
1	6	UND	8	BLUSA SOCIAL FEMININA Tecido cedro mix, na cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo, mangas curtas. Decote redondo, com mangas curtas	84,88	679,04



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

1	7	UND	2	CONJUNTO ASG Uniforme para serviços gerais, de tecido brim (calça e camisa de mangas curtas) cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Tamanhos sob demanda.	131,99	263,98
1	8	UND	8	BATA DE BOTÃO Tecido Gabardine, com três bolsos frontais e frisos brancos, na cor verde bandeira e brasão bordado no peito esquerdo.	84,63	677,04
2	1	UND	11	CINTO BÁSICO PARA CALÇAS. Modelo em couro legítimo em ambos os lados, de altíssima qualidade, cor preta, com costura nas extremidades, medindo de 35mm a 40mm (L) e comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela aço escovado com garra regulável e giratória.	76,33	839,63
3	1	PAR	11	COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE Confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido de poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior, ganchos em nylon, e solado tipo "air". Tamanhos sob demanda.	251,00	2.761,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						10.268,13

- 3.2. **Logomarca:** Nas peças indicadas na tabela acima, deverão ser aplicadas, em bordado, a logomarca oficial da Câmara Municipal de Igarassu, conforme arquivo digital fornecido pelo Contratante.
- 3.3. **Etiquetas:** As peças deverão conter etiquetas com informações de tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 3.4. **Amostras:** Após assinatura do contrato e solicitação formal, a empresa ganhadora da licitação deverá apresentar amostras físicas de cada item do fardamento, com as especificações detalhadas, para avaliação da qualidade.
- 3.5. **Tabela de Medidas:** O fornecedor deverá disponibilizar uma tabela de medidas detalhada para auxiliar na escolha dos tamanhos pelos funcionários.
- 3.6. A Licitação será EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina a Lei 123/2006.
- 3.7. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei no 14.133/2021.
- 3.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 610, §2º de 28 de dezembro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES E ITENS

- 5.1. Considerando o objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de fardamento completo para os(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Igarassu, composto por itens como camisa social masculina e feminina, calça social masculina e feminina, cinto de couro, coturno tático, entre outros, optou-se pela **reunião dos itens de vestuário em um único lote e dos itens de acessórios em outros dois lotes diferentes.**
- 5.2. A referida opção técnica justifica-se pela necessidade de padronização do fardamento, tanto em termos de tonalidade de cor, tecido, acabamento e modelagem, como também de qualidade e identidade visual institucional, o que só será garantido com a contratação de um



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

único fornecedor responsável por todo o conjunto de vestuário (LOTE 1: **CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA; CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA; CALÇA PIJAMA; CAMISA SOCIAL MASCULINA VERDE; CAMISA SOCIAL MASCULINA PRETA; BLUSA SOCIAL FEMININA; CONJUNTO ASG; BATA DE BOTÃO**).

- 5.3. A contratação de fornecedores distintos para esses itens poderia resultar em **diferenças perceptíveis entre as peças**, prejudicando a uniformidade exigida para a boa apresentação institucional dos(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Igarassu.
- 5.4. Tal medida visa ainda **garantir maior eficiência logística**, facilitando o controle, recebimento e conferência dos materiais, bem como a responsabilização do fornecedor em caso de eventuais ajustes ou trocas.
- 5.5. Dessa forma, a organização do objeto em lotes e sua subdivisão em itens encontra respaldo no **princípio da eficiência administrativa**, conforme previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao interesse público ao assegurar a economicidade, a padronização e a coerência estética do fardamento institucional.
- 5.6. A presente dispensa foi dividida em 3 (três) lotes, conforme descrição abaixo:

5.6.1. **LOTE 01:**

5.6.1.1. **ITEM 01: CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA:**

Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão; Bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor: preta; Tamanhos: do PP ao GG (sob demanda); Características adicionais: Tecido pré-encolhido, fechamento por zíper e botões metálicos em cor escura, costura tripla reforçada nos pontos de maior tensão, passante para cinto. Tamanhos sob demanda.

5.6.1.2. **ITEM 02: CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA:**

Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão; Modelo: Tipo alfaiataria reta feminina, cintura alta; Bolsos: dois



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- bolsos frontais e dois traseiros; Cor: preta; Tamanhos: sob demanda.
- 5.6.1.3. **ITEM 03: CALÇA PIJAMA COM REFORÇO GAVIÃO:** Tecido: Gabardine; Modelo: reto; Cor: verde bandeira; Bolsos: frontais; Tamanhos: sob demanda.
- 5.6.1.4. **ITEM 04: CAMISA SOCIAL MASCULINA (VERDE BANDEIRA):** Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor verde bandeira, bolso no lado esquerdo com brasão bordado.
- 5.6.1.5. **ITEM 05: CAMISA SOCIAL MASCULINA (PRETA):** Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor preta, bolso no lado esquerdo com brasão bordado.
- 5.6.1.6. **ITEM 06: BLUSA SOCIAL FEMININA:** Tecido cedro mix, na cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Decote redondo, com mangas curtas.
- 5.6.1.7. **ITEM 07: CONJUNTO ASG:** Uniforme para serviços gerais, de tecido brim (calça e camisa de mangas curtas) cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Tamanhos sob demanda.
- 5.6.1.8. **ITEM 08: BATA DE BOTÃO:** Tecido Gabardine, com três bolsos frontais e frisos brancos, na cor verde bandeira e brasão bordado no peito esquerdo.
- 5.6.2. **LOTE 02: ITEM 01: CINTO BÁSICO PARA CALÇAS:** Modelo em couro legítimo em ambos os lados, de altíssima qualidade, cor preta, com costura nas extremidades, medindo de 35mm a 40mm (L) e comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela aço escovado com garra regulável e giratória.
- 5.6.3. **LOTE 03: ITEM 01: COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE:** Confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido de poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

superior, ganchos em nylon, e solado tipo “air”. Tamanhos sob demanda.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101 - Câmara Municipal de Igarassu

010100 - Câmara Municipal de Igarassu

0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contados da data do **ATESTO** pela Administração constatando o recebimento.

7.2. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos, não sendo a Câmara Municipal de Igarassu obrigada a realizar o pagamento do valor devido previsto sem o seu efetivo fornecimento.

7.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta, conforme dados descritos na proposta da empresa vencedora.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 7.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte forma:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 7.8. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- 8.2. Todos os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar no 123/2006, com redação da LC no 147/2014.
- 8.3. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

- 8.4. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 8.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 8.6. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 8.7. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”
- 8.8. É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.
- 8.9. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.10. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados em campo próprio da Plataforma do BNC, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no aviso do Certame.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;

9.3. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

9.4. O regime de execução será o de fornecimento.

9.5. O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

9.6. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

9.6.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

9.6.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluído as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

9.6.3. A validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.6.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.6.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei no 14.133, de 2021, as propostas que:

9.6.5.1. Contiverem vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.6.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 9.6.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.
- 10.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:
 - 10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
 - 10.2.2. Local e data de emissão;
 - 10.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - 10.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 10.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 10.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 10.7. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - 10.7.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - 10.7.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
 - 10.7.3. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
 - 10.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 10.7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.8. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DAS AMOSTRAS E DA ENTREGA

- 11.1. Após assinatura do contrato e solicitação formal, a empresa ganhadora da licitação deverá apresentar amostras físicas de cada item do fardamento no prazo de 10 dias para avaliação.
- 11.2. O prazo de entrega dos itens deste Termo de Referência será de 20 dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual ou nota de empenho, em remessa única, após solicitação da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11.3. A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro - Igarassu/PE.

11.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Igarassu.

11.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

13.1.1. Fornecer a Empresa Ganhadora o arquivo digital da logomarca oficial da Câmara Municipal.

13.1.2. Indicar o local de entrega do fardamento.

13.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do fardamento com as especificações estabelecidas.

13.1.4. Realizar o pagamento ao fornecedor de acordo com o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.1. Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 o fornecedor deverá:

- 14.1.1. Confeccionar o fardamento em estrita observância às especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como às amostras aprovadas.
- 14.1.2. Utilizar materiais de primeira qualidade e que atendam às especificações deste Termo de Referência.
- 14.1.3. Aplicar o bordado da logomarca da Câmara Municipal de Igarassu de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 14.1.4. Entregar o fardamento, já incluído o frete, se for o caso, no local indicado pela Câmara Municipal de Igarassu, em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido.
- 14.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 14.1.6. Garantir a qualidade do fardamento confeccionado contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 90 dias.
- 14.1.7. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 14.1.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.1.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

a partir da notificação da Câmara Municipal de Igarassu, quando o objeto não atender às especificações descritas neste termo e no Aviso de Licitação;

- 14.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 14.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 14.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 14.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 14.1.16. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.
- 14.1.17. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 14.1.18. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.19. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.1.20. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133 de 2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato sem motivo justo.

15.2. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato e/ou não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4^a, da Lei no 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);

15.2.4. Multa:

a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. mora	10% sobre o valor da ata de registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

		configurada a partir da notificação.	
--	--	--------------------------------------	--

b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

c) Compensatórias: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

15.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021):

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei no 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021);
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):
- 15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 15.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei no 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.9. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 15.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por um servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Igarassu, conforme o disposto nos Arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O fiscal do contrato será responsável por:
- 16.2.1. Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.
 - 16.2.2. Atestar a entrega e a qualidade do fardamento.
 - 16.2.3. Informar à Administração qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.
 - 16.2.4. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 3 de julho de 2025

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Equipe de Planejamento
Matrícula 00043



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco